



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-00061 - PARA REGISTRO DE  
PREÇO - SRP COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI  
MUNICIPAL N°. 769/2011**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Portaria n° 005/2016 datado de 26 de Fevereiro de 2016 e publicado em 02 de Março de 2016, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, que o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA II deste Edital.

**Início do Credenciamento: 03 de Agosto de 2016 às 09:00hs, horário local (PARÁ).**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

#### **CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO**

1.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto n° 7.892/2013, Decreto n° 8.250/2014, Decreto Municipal n° 463/2010, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal n° 147/2014, Lei Municipal n° 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei n° 8.666 de 21/06/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1 A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E UNIFORME, OBJETIVANDO ATENDER A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).”

2.2 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2.3 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.3.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.3.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS

2.3.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

2.3.5 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

**Parágrafo único:** As empresas interessadas em participar do certame licitatório, poderão a qualquer momento em horário comercial procurar a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), localizada na Rua Menestrite, N° 01, Uraim II, Cep: 68626-382, Paragominas/PA, Telefone (91) 3729-8058, para sanar as dúvidas sobre as logomarcas que serão utilizadas e demais informações necessárias, junto a superintendência dessa unidade.



### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.5 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

3.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

3.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

### CLÁUSULA IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

4.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e Lei 10.520/2002) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 **O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

4.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

4.3.1.1 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social**, **Alterações** e ainda a **Consolidação do mesmo**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) e (CPF) ou CNH (c/ foto).

4.3.1.3 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

4.3.1.4 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002. (ORIGINAL).



4.3.1.5 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

#### 4.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

4.3.2.1 Além da cópia do **Estatuto** ou **Contrato Social, Alterações** e ainda a **Consolidação do mesmo**, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida**, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) e (CPF) ou CNH (c/ foto).

4.3.2.3 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

4.3.2.4 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002. (ORIGINAL).

4.3.2.5 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

#### 4.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

4.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal 147/2014, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração expedida pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

4.6.4 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Complementar 123/06, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as MPEs local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.

#### CLÁUSULA V - DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

5.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



5.2.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-00061 - SRP  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA)

5.2.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-00061 - SRP  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTAÇÃO)

5.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

6.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

6.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.8 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 - 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), **inclusive com os mesmos valores e marcas**, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive,**



**CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;**

6.8.1 O arquivo para preenchimento item 6.8 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

6.8.2 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

6.8.3 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao(a) pregoeiro(a), que entregará mediante protocolo;

6.9 A apresentação da proposta em arquivo não desobrigará a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

6.10 A não apresentação da proposta conforme item 6.8 poderá ocasionar desclassificação das empresas;

**6.11 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:**

6.11.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

6.11.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.11.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

**CLÁUSULA VII - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme CLÁUSULA IV do Edital).

7.3 Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

7.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto á compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

7.6 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

**CLÁUSULA VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM.

8.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e



sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, tendo início a análise pela Cota Reservada e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.3 Se **nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos - constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os itens da **Cota Reservada**, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado ser registrado em Ata/Relatório Final.

8.3.1 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os itens que da cota reservada que deram como desertos.

8.3.2 Ocorrendo a situação apontada no item 8.3 deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas no presente edital.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11 do Decreto 3.555/2000.

8.5 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.7 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).

8.8 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame.

8.10 O(a) pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

8.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.14 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente**



desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

8.16 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

8.17 Ocorrendo o item “deserto” a Administração pública deverá seguir conforme orienta a Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

9.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

### 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores; (Cópia do (RG) e (CPF) ou CNH)

9.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social, Alterações** e ainda a **Consolidação do mesmo**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/produtos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

### 9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

9.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.4.2.1 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):



- a-1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- b-1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedade criada no exercício em curso:
- c-1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da Lei nº 123/2006, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

9.4.3 O **balanço** ou as **demonstrações contábeis** deverão estar **assinados por Contador ou por profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

9.4.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuírem data de validade.

#### 9.5 **HABILITAÇÃO FISCAL:**

9.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2 Inscrição estadual (FIC);

9.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

9.5.4 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (**Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**), Estadual (**Tributária e Não Tributária**) e **Municipal**, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/Pa;

9.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

9.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### 9.6 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

9.6.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, (CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).



9.7 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativo, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

9.8 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde que sejam apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

9.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a Certidão de Falência e Concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

9.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), como partes integrante do processo.

#### 9.11 **DECLARAÇÕES**

9.11.1 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

9.11.2 **Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

#### 9.12 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

9.12.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

9.12.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.12.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

9.12.4 **Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS, FGTS e UNIÃO, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

#### **CLÁUSULA X - DA PROPOSTA FINAL**

10.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao(a) pregoeiro(a) a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

#### **CLÁUSULA XI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei 10.520/2002. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do



Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS**

- 12.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 12.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 12.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 12.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 12.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

## **CLÁUSULA XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.
- 13.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.
- 13.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação/homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

## **CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES**

- 14.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.
- 14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato/Ata independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 14.3 No caso de atraso na entrega dos materiais/produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte;
- 14.3.1 Advertência por escrito;
- 14.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/ produtos não entregues sem justa causa;



14.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato/registrado em Ata quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior;

14.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

14.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato/ata será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ata.

14.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### **CLÁUSULA XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **CLÁUSULA XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação.

16.2 Não serão permitidos adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta administração.

16.3 O Licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

16.4 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

16.5 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.



- 16.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8 A vigência dos contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9 Os Contratos/Ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.10 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 16.11 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.12 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).
- 16.13 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:
- 16.13.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor;
- 16.13.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;
- 16.13.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.
- 16.14 A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 16.14.1 Na ORDEM DE COMPRA deverão estar discriminados os materiais/produtos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

#### CLÁUSULA XVII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.
- 17.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.
- 17.3 **Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, não desobrigará a empresa da assinatura do contrato escrito.**

#### CLÁUSULA XVIII - DA GARANTIA

- 18.1 O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e do total de uniforme solicitado.
- 18.2 O contratado deverá apresentar o prazo de garantia dos materiais/produtos especificado em cada Nota Fiscal, em conformidade com o critério de concessão de garantia de cada fabricante.
- 18.3 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais)/produto(s) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 18.4 A garantia inclui a substituição do(s) material(is)/produto(s) defeituoso(s) no prazo



máximo de 03(três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

18.5 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **CLÁUSULA XIX - DA VIGÊNCIA**

19.1 O prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA XX - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E PAGAMENTO**

20.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, CEP: 68625-970, mediante a emissão de Ordem de Compra autorizada com no mínimo 03 (três) assinaturas: Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito e Secretário Municipal de Saúde em conjunto com Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo Servidor que recebeu e conferiu os material/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

20.2 O prazo de entrega dos materiais/produtos deverá ser em até 15 (quinze) dias, para as empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias, para as empresas fora do Estado do Pará, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

20.3 O transporte e todos os custos referentes à entrega dos itens ficam a cargo do fornecedor;

20.4 Os materiais/produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

20.5 Os materiais/produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas;

20.6 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde;

20.7 Garantia de qualidade dos materiais/produtos, sob pena de devolução;

20.8 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública;

20.9 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso;

20.10 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

21.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



- 21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 21.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
- 21.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.
- 21.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 21.7 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 21.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 21.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

#### **CLÁUSULA XXII - DOS CASOS OMISSOS**

- 22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 19 de Julho de 2016.

**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**PAULO POMBO TOCANTINS**

Ordenador de despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00061 - PARA REGISTRO DE  
PREÇO - SRP COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 769/2011**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00061 - SRP

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL  
(PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00061 - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
 HABILITAÇÃO**  
 (Em papel timbrado da empresa)

À  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00061 - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
 CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
 DE PEQUENO PORTE**  
 (Em papel timbrado da empresa)

À  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00061 - SRP

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como \_\_\_\_\_ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
 CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES**  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-00061 - SRP

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)**  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-00061 - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00061 - PARA REGISTRO DE  
PREÇO - SRP COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 769/2011**

**ANEXO II**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	ITEM EXCLUSIVO P/ ME e EPP
1	CAMPO DUPLO TAMANHO 0,80 X 0,80 - COR VERDE <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		150	UNIDADE			SIM
2	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,20 X 1,20 - VERDE <i>Especificação : Tecido leve 67% algodao e 33% poliester. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		100	UNIDADE			SIM
3	CAMPO DUPLO TAM. 1,50 X 1,20 - VERDE <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		250	UNIDADE			SIM
4	CAMPO DUPLO TAM. 0,40 X 0,40M - COR AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		200	UNIDADE			SIM
5	CAMPO DUPLO TAMANHO 0,80 X 0,80M - COR AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		150	UNIDADE			SIM
6	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,20 X 1,20-AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodao e 33% poliester. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		100	UNIDADE			SIM
7	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,50 X 1,20 - AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodao e 33% poliester. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		250	UNIDADE			SIM
8	AVENTAL EM NAPA COMUM - COR VERDE <i>Especificação : Pintura c/ logomarca: centralizada na altura do peito</i>		50	UNIDADE			NÃO
9	CAMPO DUPLO FENESTRADO TAMANHO 0,60 X 0,60M - AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodao e 33% poliester. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		200	UNIDADE			NÃO
10	CAMPO DUPLO FENESTRADO TAMANHO 0,80X0,80M - AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodao e 33% poliester. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		100	UNIDADE			NÃO
11	CAMPO SIMPLES 0,80CM X 0,80CM - VERDE CLARO <i>Especificação : Tecido leve 67% algodao e 33% poliester. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		100	UNIDADE			NÃO
12	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. P - COR VERDE <i>Especificação : Com dois bolsos laterais. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>		30	UNIDADE			NÃO
13	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAMANHO M - COR VERDE <i>Especificação : 60cm de quadril e 105cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>		100	UNIDADE			NÃO
14	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAMANHO G -COR VERDE <i>Especificação : 65cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>		100	UNIDADE			NÃO
15	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. GG - COR VERDE <i>Especificação : 70cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado</i>		100	UNIDADE			NÃO



	esquerdo.					
16	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, TAM. P - COR VERDE <i>Especificação : c/ mangas curtas. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.</i>	30	UNIDADE			NÃO
17	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. M - VERDE <i>Especificação : 60cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.</i>	100	UNIDADE			NÃO
18	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. G -COR VERDE <i>Especificação : 75cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.</i>	100	UNIDADE			NÃO
19	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, TAM. GG - COR VERDE <i>Especificação : 85cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca e outros: Altura do peito / lado esquerdo.</i>	100	UNIDADE			NÃO
20	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO G (AZUL) <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.</i>	50	UNIDADE			NÃO
21	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO M - AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.</i>	50	UNIDADE			NÃO
22	IMPERMEAVEL TAM. 1,50 X 0,80M - COR VERDE <i>Especificação : Tecido: Napa Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>	180	UNIDADE			NÃO
23	IMPERMEAVEL TAMANHO 1,50 X 0,80M - AZUL <i>Especificação : Tecido Napa. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>	250	UNIDADE			NÃO
24	PANO DUPLO P/ MACA TAM. 1,50 X 0,80M - COR AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>	200	UNIDADE			NÃO
25	PANO DUPLO P/ MACA TAM. 1,50 X 0,80M - COR VERDE <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>	200	UNIDADE			NÃO
26	JALECO COM MANGAS COMPRIDAS TAMANHO P <i>Especificação : TECIDO BRIM COM TRÊS BOLSOS (01 SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO; 02 INFERIOR). PINTURA (LOGOMARCA E OUTROS): CENTRALIZADA NA ALTURA DO PEITO.</i>	100	UNIDADE			NÃO
27	JALECO COM MANGAS COMPRIDAS TAMANHO M <i>Especificação : TECIDO BRIM COM TRÊS BOLSOS (01 SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO; 02 INFERIOR). PINTURA (LOGOMARCA E OUTROS): CENTRALIZADA NA ALTURA DO PEITO.</i>	200	UNIDADE			NÃO
28	JALECO COM MANGAS COMPRIDAS TAMANHO G <i>Especificação : TECIDO BRIM COM TRÊS BOLSOS (01 SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO; 02 INFERIOR). PINTURA (LOGOMARCA E OUTROS): CENTRALIZADA NA ALTURA DO PEITO.</i>	200	UNIDADE			NÃO
29	JALECO COM MANGAS COMPRIDAS TAMANHO GG <i>Especificação : TECIDO BRIM COM TRÊS BOLSOS (01 SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO; 02 INFERIOR). PINTURA (LOGOMARCA E OUTROS): CENTRALIZADA NA ALTURA DO PEITO.</i>	30	UNIDADE			NÃO
30	LENÇOL LISTRADO TAM. 2,50 X 1,60 - VERDE/BRANCO <i>Especificação : Tecido listrado 63% algodão e 37% poliéster. Pintura (logomarca e outros): Centralizada ( 03 logomarca em cada lençol).</i>	300	UNIDADE			NÃO
31	LENÇOL LISTRADO TAMANHO 2,50X1,60 - AZUL/BRANCO <i>Especificação : TECIDO LISTRADO 63% ALGODÃO E 37% POLISTER PINTURA (logomarca e outros): centralizada (tres logomarca em cada lençol)</i>	200	UNIDADE			NÃO
32	TOUCA PARA SERVIÇOS GERAIS - COR PASTEL - TAMANHO P	20	UNIDADE			NÃO



	<i>Especificação : Touca de renda com pala em Oxford 100% poliéster. Pintura (logomarca): Centralizada</i>					
33	TOUCA PARA SERVIÇOS GERAIS - COR PASTEL - TAMANHO M	60	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : Touca de renda com pala em Oxford 100% poliéster. Pintura (logomarca): Centralizada</i>					
34	TOUCA PARA SERVIÇOS GERAIS - COR PASTEL - TAMANHO G	40	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : Touca de renda com pala em Oxford 100% poliéster. Pintura (logomarca): Centralizada</i>					
35	LENÇOL TAMANHO 2,50CM X 1,60CM - VERDE CLARO/BRANCO	60	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : Tecido listrado 63% algodao e 37% poliester. Pintura (logomarca e outra): centralizada.</i>					
36	TOALHA FRALDA BRANCA	50	UNIDADE			NÃO
37	TOALHA FRALDA ESTAMPADA	50	UNIDADE			NÃO
38	TOALHA DE ROSTO 0,40 X 0,40CM.	30	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : TECIDO LEVE, MACIO 100% ALGODÃO NA COR VERDE CLARO COM LOGOMARCA DA UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)</i>					
<b>Total :</b>						

Paragominas/Pa, 19 de Julho de 2016.

**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Ordenador de despesas



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-000XX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX de 2016, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-000XX**, de XX de XXXXX de 2016, devidamente homologado em **XX de XXXXX de 2016**, RESOLVE registrar os preços para “AQUISIÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E UNIFORME.”, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas **XXXXX**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 “AQUISIÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E UNIFORME, OBJETIVANDO ATENDER A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais/produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;

3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;

3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

4.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, CEP: 68625-970, Paragominas/Pa, mediante a emissão da ORDEM DE COMPRA autorizada com no mínimo 03 (três) assinaturas: Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito e Secretário Municipal de Saúde em conjunto com Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo Servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.



- 4.2 O prazo de entrega dos materiais/produtos deverá ser em até 15 (quinze) dias, para as empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias, para as empresas fora do Estado do Pará, contados a partir do recebimento do pedido de compra.
- 4.3 O transporte e todos os custos referentes à entrega dos itens ficam a cargo do fornecedor;
- 4.4 Os materiais/produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;
- 4.5 Os materiais/produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas;
- 4.6 Garantia de qualidade dos materiais/produtos, sob pena de devolução;
- 4.7 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1 Forma de pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.
- 5.2 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA conforme o item 4.1;
- 5.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **ATESTO** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;
- 5.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 A entrega dos materiais/produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido feita por Ordem de Compra.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1 Em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 7.2 No caso de atraso na entrega dos materiais/produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:
- 7.2.1 Advertência por escrito;
- 7.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- 7.2.3 20% (vinte por cento) do valor global registrado em Ata quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- 7.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 7.3 A recusa ou retardamento na assinatura da Ata será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da ata.
- 7.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da



Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

8.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1 **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

9.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 Por razões de interesse público;

10.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/produto;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

11.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

11.1.1 Instrumento contratual;

11.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

11.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

11.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para:

11.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

11.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

11.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

11.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

11.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

13.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1 Executar fielmente a entrega dos produtos nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes nesta Ata;

14.2 A contratada fica obrigada a efetuar, a qualquer tempo, e a critério da UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento), a substituição ou correção, das peças que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal;

14.3 Havendo necessidade de ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, a CONTRATADA, terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fazê-los;

14.4 A CONTRATADA, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, para apresentar a UPA24h, pelo menos 01 (uma) peça de cada item solicitado como amostra, para fins de análise e aprovação. As referidas peças ficarão sob a guarda da UPA24h para fins de confrontação com as peças que serão confeccionadas e entregues definitivamente;

14.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

14.6 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato/ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato/Ata estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.7 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

14.8 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato/ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA:**

15.1 O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e do total de uniforme solicitado.

15.2 A contratada deverá apresentar o prazo de garantia dos materiais/produtos especificado em cada Nota Fiscal, em conformidade com o critério de concessão de garantia de cada fabricante.

15.3 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais/produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas

15.4 A garantia inclui a substituição dos materiais/produtos defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura



de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

15.5 Fica a contratada desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais/produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.6 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais/produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

16.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

16.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para proceder à entrega do material solicitado.

16.4 Ficam nomeados através da portaria Nº **XX/XXXX**, de XX de XXXX de XXXX, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), os Servidores: XXXXX e XXXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-000XX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

17.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, XX de XXXXX de 2016.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS  
**XXXXXXXXXX**  
 CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS  
**XXXXXXXXXX**  
 CONTRATANTE

#### **FORNECEDORES**

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX/2016, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2016-000XX.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXX, Nº XXX, Bairro, Cidade/Estado, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) XXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			

---

**XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_



2. \_\_\_\_\_



**CONTRATO Nº XXX/2016**

Contrato Administrativo de: “AQUISIÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E UNIFORME.” que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa XXXXX, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor X, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X, residente e domiciliado na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) X, portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X, residente e domiciliado (a) na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, e do outro, a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual nº XX.XXX.XXX-X, situada na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, representada pelo (a) Sr. (a) X, portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X, residente e domiciliado (a) na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2016-000XX - SRP**, de XX de XXXXX de 2016, devidamente homologado em XX de XXXXX de 2016, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O presente contrato tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E UNIFORME, OBJETIVANDO ATENDER A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).”

**CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ X (XXXXX)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1 O prazo de vigência do referido contrato será de **XX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1 Exercício: **2016**

6.1.2 Valor Global: **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**

6.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:

6.1.3.1 **X.XXX – XXXXXXXXXXXX**

6.1.4 Classificação Econômica:

6.1.4.1 **X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXX**

6.1.5 Fonte de Recurso:

6.1.5.1 **XXXXX**

## CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 Forma de pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

7.2 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA, conforme o item 8.1;

7.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **ATESTO** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

7.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

## CLÁUSULA VIII - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, CEP: 68625-970, Paragominas/Pa, mediante a emissão da ORDEM DE COMPRA autorizada com no mínimo 03 (três) assinaturas: Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito e Secretário Municipal de Saúde em conjunto com Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo Servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

8.2 O prazo de entrega dos materiais/produtos deverá ser em até 15 (quinze) dias, para as empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias, para as empresas fora do Estado do Pará, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

8.3 O transporte e todos os custos referentes à entrega dos itens ficam a cargo do fornecedor;

8.4 Os materiais/produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

8.5 Os materiais/produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas;

8.6 Garantia de qualidade dos materiais/produtos, sob pena de devolução;

8.7 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

### **CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:**

9.1 O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e do total de uniforme solicitado.

9.2 A contratada deverá apresentar o prazo de garantia dos materiais/produtos especificado em cada Nota Fiscal, em conformidade com o critério de concessão de garantia de cada fabricante.

9.3 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais/produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas

9.4 A garantia inclui a substituição dos materiais/produtos defeituosos no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.5 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais/produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.6 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais/produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

#### **10.1 DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

10.1.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para proceder à entrega do material solicitado.

#### **10.2 DA CONTRATADA:**

10.2.1 Executar fielmente a entrega dos produtos nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes nesta Ata;

10.2.2 A contratada fica obrigada a efetuar, a qualquer tempo, e a critério da UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento), a substituição ou correção, das peças que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal;

10.2.3 Havendo necessidade de ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, a CONTRATADA, terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fazê-los;

10.2.4 A CONTRATADA, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, para apresentar a UPA24h, pelo menos 01 (uma) peça de cada item solicitado como amostra, para fins de análise e aprovação. As referidas peças ficarão sob a guarda da UPA24h para fins de confrontação com as peças que serão confeccionadas e entregues definitivamente;




10.2.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

10.2.6 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato/ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato/Ata estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.2.7 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

10.2.8 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato/ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades.

### **CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 A Contratante fiscalizará os materiais/produtos da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 Ficam nomeados através da portaria Nº **XX/XXXX**, de XX de XXXX de XXXX, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), os Servidores: XXXXX e XXXXX.

### **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:**

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato/Ata independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na entrega dos materiais/produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato/registrado em Ata quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior;

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato/ata será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ata.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.




**CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:**

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO:**

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, XX de XXXXX de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**XXXXXXXXXX**  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS  
**XXXXXXXXXX**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**XXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_



2 \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00061 - PARA REGISTRO DE  
PREÇO - SRP COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 769/2011**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E UNIFORME, OBJETIVANDO ATENDER A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).”

Início do certame: **03 de Agosto de 2016 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____ _____
--------------------	--